

EDITAL GERAL PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025 - SECULT/SL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022).







O Município de São Luís inscrito no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, através desta Secretaria de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; (PNAB) o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; no que couber, as normas gerais da Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC, as normas gerais da Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024, que institui o Marco Regulatório de fomento à cultura para garantia dos direitos culturais; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, divulga através deste Chamamento Público, o regulamento geral para fomentar a cultura por meio do Edital Geral em diversas categorias: Moda Autoral e Artesanato Tradicional; Artes Cênicas; Artes Visuais; Audiovisual e Culturas Digitais; Culturas Periféricas, Urbanas e de Matriz Africana; Cultura Popular e Patrimônio Imaterial; Literatura e Livro; Música.







SUMÁRIO

1.	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	5
2.	INFORMAÇÕES GERAIS	5
2.1.	Objeto	5
2.2.	Quantidade de Projetos Selecionados	8
2.3.	Valor total do edital	8
2.4.	Dotação orçamentária	8
2.5.	Prazo de inscrição	9
2.6.	Quem pode se inscrever	9
2.7.	Quem não pode se inscrever	10
2.8.	Limitações de inscrições e participação do agente cultural	11
3.	ETAPAS	12
4.	INSCRIÇÃO	13
4.1.	Realização da inscrição	13
4.2.	Documentos de inscrição	14
4.3.	Documentos para avaliação de trajetória artístico-cultural (mérito)	16
5.	POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS)	17
5.1.	Aplicação e regras gerais sobre as políticas afirmativas	17
5.2.	Procedimento para concorrer às vagas reservadas	18
5	5.2.1. Agentes culturais negros(as) (pretos/as e pardos/as):	18
5	5.2.2. Agentes culturais indígenas:	18
5	5.2.3. Agentes culturais com deficiência:	19
6.	REMANEJAMENTO DA RESERVA DE VAGAS	19
7.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	20
7.1.	Preenchimento do formulário de inscrição	20
7.2.	Orçamento e planilha orçamentária	20
7.3.	Medidas de acessibilidade	21
8.	INABILITAÇÃO E NÃO SELEÇÃO	21
9.	ETAPA DE SELEÇÃO	22
9.1.	Avaliação das propostas	22
9.2	Comissão de Seleção	23





9.3.	Impedimentos dos membros da Comissão de Seleção	23
9.4.	Análise da Documentação	24
9.5.	Análise de Mérito Cultural	24
9.6.	Análise Orçamentária	24
9.7.	Resultado Provisório e Recursos	24
10.	ETAPA DE HABILITAÇÃO	25
11.	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	27
12.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
13.	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	28
14.	REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS	29
15.	COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL	29
16.	PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	29
17.	COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
18.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	31
19	DISPOSIÇÕES FINAIS	32







1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

- 1.1. A Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e o presente Edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais de São Luís.
- 1.3. Deste modo, a Secretaria de Cultura de São Luís SECULT/SL torna público este Edital, elaborado conforme as seguintes legislações: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN/PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. **Objeto**

- 2.1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a propostas que promovam o fomento de ações culturais, através de seleção de propostas com a celebração de repasse do recurso público através de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de São Luís, de modo exclusivo ou em complemento a outras formas de financiamento, nos formatos presencial, on-line ou híbrido, de acordo com os critérios dispostos neste Edital.
- 2.1.2. As propostas inscritas neste Edital devem estar vinculadas aos seguintes segmentos artístico-culturais: Moda Autoral e Artesanato Tradicional; Artes Cênicas; Artes Visuais; Audiovisual e Culturas Digitais; Culturas Periféricas, Urbanas e de Matriz Africana; Cultura Popular e Patrimônio Imaterial; Literatura e Livro; Música.
- 2.1.3. O presente Edital será dividido em 8 (oito) CATEGORIAS: 1) Moda Autoral e Artesanato Tradicional; 2) Artes Cênicas; 3) Artes Visuais; 4) Audiovisual e Culturas Digitais; 5) Culturas Periféricas, Urbanas e de Matriz Africana; 6) Cultura Popular e Patrimônio Imaterial; 7) Literatura e Livro; e, 8) Música, conforme descritos abaixo:
 - I. CATEGORIA 1 Moda Autoral e Artesanato Tradicional: Compreende produções manuais e autorais que valorizem saberes e identidades culturais:







- a. Artesanato: Obras produzidas predominantemente de forma manual, com domínio integral de técnicas tradicionais, transformando matéria-prima em produto final com valor simbólico e identidade cultural. São reconhecidos os(as) artesãos(ãs) cadastrados(as) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional válida.
- b. Moda: Empreendimentos autorais com identidade cultural própria, que atuem na criação de vestuário, calçados, acessórios ou serviços de design ligados à cadeia da moda (coleções, estampas, matérias-primas), valorizando elementos da cultura maranhense e os saberes locais.
- II. CATEGORIA 2 Artes Cênicas: Abrange a criação, produção e circulação de espetáculos e expressões cênicas, tais como: Teatro, ópera, monólogos, leituras dramáticas, teatro de bonecos, performances e intervenções urbanas; Dança (individual ou em grupo), coreografias e manifestações híbridas; Circo, números de mágica, acrobacias, palhaçaria e outras linguagens do circo contemporâneo e tradicional.
- III. CATEGORIA 3 Artes Visuais: Inclui manifestações artísticas que utilizam recursos visuais, materiais e espaciais para expressar estética e poética individual ou coletiva: Pintura, desenho, gravura, escultura, xilogravura, colagem; Grafite, arte urbana, arte digital, arte efêmera e instalação; Quadrinhos, ilustração artística, fotografia, performance visual, happening, entre outros.
- IV. CATEGORIA 4 Audiovisual e Culturas Digitais: Contempla produções artísticas e culturais vinculadas ao audiovisual e às linguagens digitais e tecnológicas: Produção e difusão de curtas, médias ou longas-metragens, documentários, ficções, animações, webseries e videoclipe; Podcasts, transmissões ao vivo, mídias sonoras, conteúdos para redes sociais, plataformas digitais e canais de streaming; Arte digital, VJing, instalações interativas, criações em realidade aumentada/virtual, jogos eletrônicos e obras desenvolvidas para ambientes virtuais; Projetos de formação, exibição e crítica em audiovisual e mídias digitais.
- V. CATEGORIA 05 Culturas Periféricas, Urbanas e de Matriz Africana: Reúne manifestações culturais nascidas ou desenvolvidas em territórios populares, comunidades tradicionais e espaços urbanos periféricos: Cultura de Terreiro, Afro e Tradicional: Expressões culturais e artísticas de Povos de Terreiro, Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Ciganos, que envolvam música, dança, oralidade, espiritualidade, ritos e mitos; Hip Hop, Reggae e Cultura Urbana: Break, rap, slam, DJs, grafite, batalhas de rima, moda urbana, reggae roots, soundsystem, performances de rua; Arte Periférica: Saraus, poesia







marginal, audiovisual comunitário, teatro e dança de quebrada, festivais de cultura urbana, redes culturais de bairro.

- VI. CATEGORIA 06 Cultura Popular e Patrimônio Imaterial: Categoria voltada para a preservação, valorização e difusão das tradições populares e do patrimônio cultural vivo: Grupos e coletivos ligados a manifestações como Bumba-meu-boi, Cacuriá, Tambor de Crioula, Lelê, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Casinha da Roça, Coco, Caroço, Cordão de Urso, Turmas de Samba, Tribos de Índio, Blocos Tradicionais, Blocos Afros, Escolas de Samba e expressões juninas e carnavalescas; Iniciativas de salvaguarda de bens culturais registrados como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil (ex: Bumba-meu-boi, Capoeira, Literatura de Cordel e Tambor de Crioula); Transmissão de saberes, oficinas e ações de valorização da memória cultural coletiva.
- VII. CATEGORIA 07 Literatura e Livro: Categoria que abrange tanto a criação literária quanto a cadeia do livro: Literatura: Escrita criativa, poesia, prosa, contos, romance, literatura oral, literatura de cordel, performances poéticas, saraus, declamações, contação de histórias, leituras dramatizadas; Livro: Produção, publicação e difusão de livros impressos ou digitais; projetos editoriais; feiras, clubes e rodas de leitura; ações de incentivo à leitura.
- VIII. CATEGORIA 08 Música: Engloba práticas e expressões musicais em suas diversas formas: Cantores(as), compositores(as), instrumentistas, DJs, produtores(as), grupos e bandas musicais; Coletivos musicais e expressões sonoras diversas (popular, erudita, instrumental, experimental, eletrônica, regional etc.); Projetos de gravação, circulação, formação, preservação de acervos e experimentações sonoras.
- 2.1.4. Este Edital conterá as regras gerais para as 08 (oito) categorias. as regras específicas detalhadas nos anexos correspondentes, que tratam:
 - a. Critérios para obtenção da nota máxima admitida na análise da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito);
 - b. Notas de corte;
 - c. Da Indução e
 - d. Documentação necessária para comprovação específica da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) pertinente a temática.

ATENÇÃO!

2.1.5. As Regras Gerais são as normas e o regramento deste chamamento público comuns para todas as 08 (oito) categorias.







- 2.1.6. As Regras Específicas são as normas e regramentos deste chamamento público, pertinentes a cada categoria escolhida pelo Agente Cultural no ato da inscrição.
- 2.1.7. Fique atento a todas as normas e os regramentos deste Edital

2.2. Quantidade de Projetos Selecionados

2.2.1. Serão selecionados o total geral de 182 (cento e oitenta e duas) propostas culturais, distribuídos conforme categorias citadas, respeitando as políticas afirmativas.

2.3. Valor total do edital

- 2.3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), distribuídos entre 08 (oito) Categorias distintas, conforme especificado nas áreas e valores abaixo:
 - I. Categoria 1 Moda Autoral e Artesanato Tradicional: será destinado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuído em 02 (duas) linhas, em faixas de 01 a 03. Conforme Anexo 01.
 - II. **Categoria 2 Artes Cênicas:** será destinado o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), distribuído em 02 (duas) linhas, em faixas de 01 a 03. Conforme Anexo 01.
 - III. Categoria 3 Artes Visuais: será destinado o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), distribuído em 02 (duas) linhas, em faixas de 01 a 03. Conforme Anexo 01.
 - IV. **Categoria 4 Audiovisual e Culturas Digitais:** será destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuído em 02 (duas) linhas, em faixas de 01 a 03. Anexo 01.
 - V. Categoria 5 Culturas Periféricas, Urbanas e de Matriz Africana: será destinado o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), distribuído em 02 (duas) linhas, em faixas de 01 a 03. Conforme Anexo 01.
 - VI. Categoria 6 Cultura Popular e Patrimônio Imaterial: será destinado o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuído em 03 (três) linhas, em faixas de 01 a 03. Conforme Anexo 01.
 - VII. **Categoria 7 Literatura e Livro:** será destinado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuído em 02 (duas) linhas, em faixas de 01 a 02. Conforme Anexo 01.
 - VIII. **Categoria 8 Música:** será destinado o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), distribuído em 02 (duas) linhas, em faixas de 01 a 03. Conforme Anexo 01.

2.4. **Dotação orçamentária**







2.4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e repassados pela União ao Município de São Luís/MA por meio de descentralização de créditos orçamentários.

2.5. Prazo de inscrição

- 2.5.1. A inscrição do(a) proponente deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado no site oficial do Município de São Luís (https://www.saoluis.ma.gov.br) e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura. As inscrições terão início no dia 8 de maio de 2025 e encerrarão impreterivelmente às 18h do dia 21 de maio de 2025.
- 2.5.2. O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste edital, obedecerão ao calendário descrito no ANEXO 11 (Cronograma).
- 2.5.3. Todos os prazos constantes do cronograma deste edital se encerram em dias úteis às 18:00h.
- 2.5.4. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6. Quem pode se inscrever

- 2.6.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, desde que atenda as especificidades de cada categoria deste edital, conforme item 2.3.1
- 2.6.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- 2.6.3. O agente cultural pode ser:
 - I. Pessoa física;
 - II. Microempreendedor Individual (MEI);
 - III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
 - IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);
 - V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 2.6.4. Para estar apto a participar deste edital o agente cultural deverá atender aos seguintes critérios:

I. Pessoa física:

- a. Agentes culturais, maiores de 18 anos, residentes em São Luís há, pelo menos, 01
 (um) ano, ou que comprovem atuação artístico-cultural na cidade, há, pelo menos, 01 (um) ano.
- II. Microempreendedor individual (MEI):







- a. Que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de São Luís no ato de inscrição no edital;
- b. Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;
- c. A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica e do microempreendedor individual (MEI) deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

III. Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos:

- a. Que comprovem funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de São Luís, no ato de inscrição;
- b. Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;
- c. A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, funcionamento de pessoa jurídica e do microempreendedor individual (MEI) deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

IV. Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física:

- a. Coletivos e grupos ludovicenses sem constituição jurídica que comprovem atuaçãoartístico no município de São Luís há, pelo menos, 01 (um) ano, representados por pessoas físicas;
- b. Nessas condições será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo, conforme ANEXO 6. (Parágrafo único do Art. 15, do Decreto nº 11.453/2023).

2.7. Quem não pode se inscrever

2.7.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;







- III. Conselheiros de cultura que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, etapa de análise das propostas culturais ou etapa de julgamento de recursos, e seus respectivos cônjuges ou companheiros/as e parentes até o 3º grau;
- IV. Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult/SL, e/ou da OSC ABDESP.
- V. Titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult/SL, e/ou da OSC ABDESP com menos de 6 (seis) meses de desligamento, e que tenham participado da etapa de proposição técnica da minuta deste Edital, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município e da entidade do seu respectivo ato interno;
- VI. Agentes culturais que não entregaram ou que estejam com algum tipo de prestação de contas reprovadas junto à Secult/SL;
- VII. Órgãos, entidades, consórcios, fundos ou empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como, fundações, sociedades e as associações de apoio a instituições e equipamentos públicos de cultura;
- VIII. Pessoas jurídicas constituídas como consórcios, serviço notarial e registral (cartório), condomínio edilício, comissão de conciliação prévia, entidade de mediação e arbitragem, entidade sindical, organização religiosa, fundo privado ou partido político;
 - IX. Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- 2.7.2. O agente cultural deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que não se encontra nas situações de impedimento estabelecidas no item 2.7.
- 2.7.3. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.
- 2.7.4. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- 2.7.5. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.8. Limitações de inscrições e participação do agente cultural







- 2.8.1. Cada agente cultural poderá se inscrever e concorrer em apenas 1 (uma) categoria escolhida neste edital.
- 2.8.2. Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo agente cultural, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente desconsiderada as inscrições anteriores.
- 2.8.3. Cada agente cultural poderá ser contemplado com apenas 01 (um) Termo de Execução Cultural deste edital.
- 2.8.4. Cada agente cultural só poderá assinar um 1 (um) Termo de Execução Cultural lançado pela SECULT-SL com recurso da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc PNAB).
- 2.8.5. Caso o agente cultural se inscreva mais de uma vez na mesma categoria e/ou mais de uma categoria deste edital, lançado pela SECULT-SL com recurso da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc PNAB), será validada apenas a última inscrição enviada, e as demais inscrições serão automaticamente invalidadas.
- 2.8.6. O agente cultural poderá se inscrever em mais de um edital da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc) desde que em modalidades distintas, sendo elas: Concessão de premiação cultural, e Fomento à execução de ações culturais.

3. ETAPAS

- 3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
 - Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
 - Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
 - a. Fase 1 Avaliação de documento de identificação, na qual ocorrerá avaliação da documentação solicitada (selecionado/não selecionado); e
 - Fase 2 Avaliação de Mérito na qual ocorrerá a avaliação da trajetória artísticocultural do agente cultural juntamente com o currículo artístico e suas comprovações (selecionado/não selecionado/suplente).
 - Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
 - a. Fase 3 Avaliação da documentação fiscal, jurídica e bancária na qual ocorrerá a validação das certidões, atos constitutivos, estatuto/atas, assinatura do Termo de Execução Cultural e documentação bancária do agente cultural (selecionado/não selecionado).
 - Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.







3.2. As etapas de inscrição, seleção e habilitação serão sucessivas, portanto, somente participarão das etapas seguintes os agentes culturais que forem **selecionados** nas etapas anteriores;

4. INSCRIÇÃO

4.1. Realização da inscrição

- 4.1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da Plataforma Prosas (www.prosas.com.br), onde os(as) proponentes deverão preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar todos os documentos exigidos, conforme previsto neste edital, seus anexos e cronograma.
- 4.1.2. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME.
- 4.1.3. A inscrição da proposta deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo próprio proponente, utilizando seu perfil individual na plataforma Prosas. Propostas submetidas por meio de perfis de terceiros como os de outras organizações, consultorias ou representantes serão automaticamente desclassificadas.
- 4.1.4. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma, uma vez que essas informações serão utilizadas para fins de identificação e análise da proposta no âmbito deste Edital
- 4.1.5. A Secult/SL não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato que impossibilite o preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo de inscrição.

ATENÇÃO!

- 4.1.6. A plataforma PROSA permite fazer o Rascunho do Formulário de Inscrição, porém a inscrição somente é válida ao clicar no botão "ENVIAR". Ao confirmar sua inscrição, você receberá via e-mail o nº de inscrição da sua proposta cultural. Anote este número, pois ele é o número de identificação.
- 4.1.7. No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial, aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação dos agentes culturais e beneficiários.
- 4.1.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no Formulário de Inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos de até 10 MB em PDF) de parte do material e o direcionamento por meio de links para vídeo, áudio e material apresentado pelo agente cultural.







- 4.1.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult/SL de qualquer responsabilidade civil ou penal
- 4.1.10. A inscrição do agente cultural implica no aceite de todas as condições estabelecidas neste edital e a Secult/SL não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

ATENÇÃO!

- 4.1.11. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na não seleção do agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 4.1.12. Toda documentação deverá estar em formato PDF e todos os vídeos deverão ser anexados em modo público e sem proteção de senha.

4.2. Documentos de inscrição

4.2.1. Para a inscrição, é necessário que o agente cultural (pessoa física e/ou Jurídica, incluindo MEI), anexe os seguintes documentos:

I. Pessoa Física:

- a. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do(a) agente cultural;
- b. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência;
- d. Declarações para Políticas Afirmativas (ANEXOS 07 E 08);
- e. Proposta contendo a descrição do objeto e o Plano de Trabalho com o cronograma de execução;
- f. Planilha Orçamentária, em PDF.

II. Microempreendedor Individual (MEI)

- a. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do representante legal;
- b. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta);
- d. Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência;
- e. Declarações para Políticas Afirmativas (ANEXOS 07 E 08);







- f. Documento de Constituição Jurídica: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- g. Proposta contendo a descrição do objeto e o cronograma de execução;
- h. Planilha Orçamentária, em PDF.

III. Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos:

- a. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do representante legal;
- b. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta);
- d. Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência;
- e. Declarações para Políticas Afirmativas (ANEXOS 07 E 08);
- f. Cópia do Estatuto Social e Ata vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação ou Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- g. Proposta contendo a descrição do objeto e o cronograma de execução;
- h. Planilha Orçamentária, em PDF.

IV. Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física

- a. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do agente cultural e/ou representante legal da instituição agente cultural;
- b. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência; e
- d. Declarações para Políticas Afirmativas (ANEXOS 07 E 08);
- e. Declaração de representação assinada por pessoa física como representante legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação formalizada em declaração assinada por no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo 06;
- f. Proposta contendo a descrição do objeto e o cronograma de execução;
- g. Planilha Orçamentária, em PDF.
- 4.2.2. É necessário que o agente cultural anexe obrigatoriamente 2 (duas) comprovações de residências, sendo 1 comprovante de 2024, no período compreendido entre maio de 2024 a maio 2025, comprovando a residência no município de São Luís, por no mínimo, 1 (um) ano.







- 4.2.3. O Comprovante de residência deve estar no nome do agente cultural, e serão válidos os seguintes documentos: Boleto de pagamento (água, luz, internet, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais);
- Extratos de cartões de crédito; Imposto de Renda; Contrato de locação; Recibo de pagamento de aluguel; Autodeclaração de residência.
- 4.2.4. A População itinerante: nômades, circenses, ciganos e pessoas em situação de rua serão dispensados da comprovação de residência, devendo no ato da inscrição pressionar/selecionar o botão dessa opção.

4.3. Documentos para avaliação de trajetória artístico-cultural (mérito)

- 4.3.1. A Avaliação da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) consiste na análise de cada proposta, com base nos critérios elencados neste Edital, dividido nas 08 (oito) categorias, conforme seus respectivos anexos, que resultará em uma nota individual para cada inscrito.
- 4.3.2. As comprovações referentes aos critérios, nota máxima admitida na Trajetória Artístico-Cultural (Mérito), nota de corte, a soma quanto à pontuação dos indutores, e as comprovações documentais específicas de cada categoria serão tratados conforme anexo de categorias.
- 4.3.3. O Agente Cultural deverá anexar as comprovações da sua trajetória artístico-cultural, que poderá ser por vídeo (youtube, vimeo ou Drive sem proteção por senha) ou documentos em PDF, com limite de até 10MB. Para comprovação, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, serão considerados os seguintes documentos: currículo artístico, certificados, matérias de jornais, revistas, sites, cartazes, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube, Vimeo ou Drive sem proteção por senha), comprovantes de participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do agente cultural.
- 4.3.4. A documentação da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) só será válida nas situações em que seja possível verificar os seguintes itens:
 - a. Nome do Agente Cultural;
 - b. Atividade cultural realizada;
 - c. Nome do Evento:
 - d. Data de realização.
- 4.3.5. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
- 4.3.6. Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma do Gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas







e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

ATENÇÃO!

- 4.3.7. Os arquivos enviados devem ser em formato PDF, com tamanho máximo de até 10MB (Megabytes).
- 4.3.8. A inscrição neste edital implica no conhecimento e concordância integral e irrestrita dos termos e condições previstos, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento); e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS)

5.1. Aplicação e regras gerais sobre as políticas afirmativas

- 5.1.1. A aplicação das políticas afirmativas deste edital se dará em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Instrução Normativa do Ministério da Cultura Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, por meio de reserva de vagas.
- 5.1.2. Neste sentido, neste Edital de Fomento, será aplicado o seguinte percentual de reserva de vagas, destinado a todas as 08 (oito) categorias:
 - a. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
 - c. 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.
- 5.1.3. Serão reservadas, no mínimo, 25% das vagas para pessoas negras, 10% das vagas para indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência, totalizando, no mínimo, a porcentagem de 40% das vagas para as políticas afirmativas que será aplicada no quantitativo total de vagas de cada categoria deste Edital. Desta forma, aproximadamente 60% das vagas de cada categoria deste Edital serão reservadas para ampla concorrência.
- 5.1.4. A autodeclaração do agente cultural goza de presunção relativa de veracidade.
- 5.1.5. A autodeclaração do agente cultural, por si só, não presume seleção imediata.
- 5.1.6. Caso o agente cultural deixe de comprovar os documentos para concorrer na reserva de vagas, sua inscrição na política afirmativa não será validada e o agente cultural irá concorrer na ampla concorrência.







- 5.1.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.
- 5.1.8. Os agentes culturais que optarem por concorrer às reservas de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua seleção no processo.
- 5.1.9. Os agentes culturais que optarem pela reserva de vagas e atingirem nota suficiente para ser selecionado no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 5.1.10. O número de vagas foi calculado em conformidade com o Art. 6° § 2° da Instrução Normativa do Ministério da Cultura N° 10, de 28 de dezembro de 2023. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.11. Este Edital aplicará as garantias de reserva de vagas no valor global deste Edital.
- 5.1.12. No caso de denúncia comprovada nas políticas afirmativas, o agente cultural será inabilitado.

ATENÇÃO!

- 5.1.13. O agente cultural poderá ter sua autodeclaração invalidada na política afirmativa pelos seguintes motivos:
 - I. O agente não apresentou os documentos necessários para a aplicação das políticas afirmativas;
 - II. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.1.14. O agente cultural que deixar de apresentar a documentação das políticas afirmativas exigida neste Edital retornará à relação da lista de ampla concorrência.
- 5.2. Procedimento para concorrer às vagas reservadas
- 5.2.1. Agentes culturais negros(as) (pretos/as e pardos/as):
- 5.2.1.1. O agente cultural representante deverá, no ato de inscrição, indicar que deseja concorrer às reservas de vagas destinadas às pessoas negras e anexar a autodeclaração racial, conforme modelo constante em ANEXO 07, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 10MB (Megabytes).
- 5.2.2. Agentes culturais indígenas:







5.2.2.1. O agente cultural/representante deverá, no ato de inscrição, indicar que deseja concorrer às reservas de vagas destinadas às pessoas indígenas e anexar a autodeclaração de pertencimento étnico indígena, conforme modelo constante no ANEXO 07, com arquivo de tamanho máximo de 10MB (Megabytes).

5.2.3. Agentes culturais com deficiência:

- 5.2.3.1. Em conformidade com a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 5.2.3.2. O agente cultural/representante deverá, no ato de inscrição, indicar que deseja concorrer às reservas de vagas destinadas a pessoa com deficiência e anexar:
 - I. Laudo médico, conforme modelo disponibilizado no ANEXO 08, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1(um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 10MB (Megabytes); ou
 - II. Certificado da pessoa com deficiência; ou
 - III. Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou
 - IV. Carteira de Identidade Diferenciada; ou
 - V. Cartão de Pessoa com deficiência; ou
 - VI. Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

6. REMANEJAMENTO DA RESERVA DE VAGAS

- 6.1. Em caso de sobras de vagas em uma das faixas de uma mesma linha, as vagas serão destinadas para a faixa com maior número de suplentes da mesma linha, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.
- 6.2. Em caso de sobra de vagas em uma das linhas de uma mesma categoria, as vagas serão destinadas para a linha com maior número de suplentes desta mesma categoria, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.







- 6.3. Em caso de sobra de vagas em uma das Categorias, as vagas serão destinadas para a Categoria deste Edital com maior número de suplentes, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.
- 6.4. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas com deficiência, tais vagas serão destinadas para agentes culturais indígenas que optaram pela política afirmativa para pessoas indígenas.
- 6.5. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas indígenas, tais vagas serão destinadas para agentes culturais negros que optaram pela política afirmativa para pessoas negras.
- 6.6. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas negras, tais vagas serão destinadas para agentes culturais indígenas que optaram pela política afirmativa para pessoas indígenas.
- 6.7. Apenas na hipótese de não haver agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas reservadas para as Políticas Afirmativas (pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência), tais vagas serão destinadas para agentes culturais que optaram pela ampla concorrência.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Preenchimento do formulário de inscrição

7.1.1. O agente cultural deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição na própria plataforma obrigatoriamente, incluindo a descrição detalhada da proposta cultural e a respectiva planilha orçamentária, conforme modelo constante neste Edital. Será de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações e documentos enviados, isentando a SECULT/SL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Orçamento e planilha orçamentária

- 7.2.1. A planilha orçamentária deverá apresentar os custos da proposta organizados por item, com base nos valores praticados no mercado, conforme §1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023. A comissão de seleção avaliará a compatibilidade dos valores apresentados utilizando tabelas referenciais, dados do SALIC, indicadores oficiais ou outros métodos de verificação aceitos pela SECULT/SL.
- 7.2.2. Na hipótese de haver custos que ultrapassem os valores médios de mercado devido a situações específicas do território, como no caso de povos indígenas, comunidades quilombolas ou outras realidades excepcionais, será permitida a divergência desde que devidamente justificada no corpo da proposta.







- 7.2.3. O valor total solicitado não poderá exceder o limite estabelecido para a linha e faixa da categoria correspondente, conforme indicado nos anexos específicos deste Edital, sob pena de não seleção da proposta.
- 7.2.4. Caso a proposta preveja o recebimento de recursos complementares de outras fontes, essa informação deverá ser indicada na planilha orçamentária, com a descrição e finalidade do cofinanciamento.

7.3. Medidas de acessibilidade

- 7.3.1. As propostas que concorrerão a este edital devem oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto no Art.18 e 19 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC nº10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:
 - I. Nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
 - II. Nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
 - III. Nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8. INABILITAÇÃO E NÃO SELEÇÃO

- 8.1. Não serão selecionados os agentes culturais que:
 - I. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;
 - II. Deixem de enviar documentos obrigatórios ou descumpram as regras estabelecidas neste edital;
 - III. Apresentem documentos ou informações falsas;







- IV. Submetam propostas que não atendam ao objeto e às finalidades deste edital, no âmbito da categoria em que se inscreveram;
- V. Não comprovem atuação cultural;
- VI. Não atendam às condições de participação previstas neste edital, inclusive aquelas descritas nos itens 2.6.
- VII. Inscrevam a mesma proposta simultaneamente por agentes culturais distintos, ainda que integrantes do mesmo grupo ou coletivo;
- VIII. Apresentem propostas culturais idênticas, caracterizadas como plágio ou duplicidade, que, após deliberação da SECULT/SL, serão inabilitadas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. Avaliação das propostas

- 9.1.1. A avaliação das propostas culturais inscritas neste Edital será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por pareceristas especializados(as), conforme critérios estabelecidos neste item e nos anexos específicos de cada categoria.
- 9.1.2. A avaliação ocorrerá em duas fases distintas e sucessivas, conforme descrito abaixo:
 - a. Fase 1 Análise documental: Consiste na verificação da documentação obrigatória para inscrição. Serão consideradas inabilitadas as propostas que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.
 - b. Fase 2 Avaliação de mérito: As propostas habilitadas na fase anterior serão analisadas de acordo com os critérios de mérito cultural, conforme as diretrizes de cada categoria constantes nos respectivos anexos deste Edital.
- 9.1.3. Os pareceristas emitirão parecer técnico individual e fundamentado para cada proposta, com atribuição de nota conforme os critérios de pontuação indicados no anexo de cada categoria.
- 9.1.4. A nota final de cada proposta será a média aritmética simples das notas atribuídas por, no mínimo, dois pareceristas distintos. Havendo divergência superior a 30% entre as notas atribuídas, será designado um(a) terceiro(a) parecerista, e a nota final será calculada com base na média das duas notas mais próximas.
- 9.1.5. Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - I. Maior nota no critério específico de mérito artístico-cultural;







- II. Propostas apresentadas por agentes culturais que se autodeclararem pertencentes às políticas afirmativas previstas neste edital;
- III. Maior tempo de atuação comprovada do agente cultural.
- 9.1.6. As decisões da Comissão de Seleção serão registradas em atas assinadas pelos membros para homologação e divulgação dos resultados.
- 9.1.7. As propostas classificadas como suplentes poderão ser convocadas em caso de desistência, inabilitação ou impossibilidade de celebração do Termo de Execução Cultural pelas propostas inicialmente selecionadas.
- 9.1.8. A avaliação e a seleção das propostas observarão, obrigatoriamente, os critérios técnicos estabelecidos neste edital, respeitando os percentuais mínimos de reserva de vagas para as políticas afirmativas (pessoas negras, indígenas e com deficiência), conforme item 5. A classificação final considerará a pontuação obtida pelos agentes culturais e será aplicada dentro dos limites de vagas por categoria, linha e faixa, conforme os anexos específicos. A definição dos agentes culturais contemplados será validada pelas comissões técnicas competentes, conforme item 10 deste edital.

9.2. Comissão de Seleção

- 9.2.1. A análise de todas as propostas será realizada por uma única Comissão de Seleção designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, com auxílio técnico de pareceristas credenciados.
- 9.2.2. A Comissão será responsável por todas as etapas de avaliação: análise documental, análise de mérito artístico-cultural e análise orçamentária.
- 9.2.3. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em ata.

9.3. Impedimentos dos membros da Comissão de Seleção

- 9.3.1. Ficam impedidos de participar da análise de mérito os membros da Comissão e seus respectivos suplentes que:
 - I. tenham interesse direto no objeto deste edital;
 - II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto cultural submetido neste edital;
 - III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do seu respectivo cônjuge, companheiro(a) e/ou parente até o 3º grau ou por afinidade;







- IV. casos de inscrição de pessoa jurídica ou coletivo/grupo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou grupo proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se essas situações envolverem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau.
- 9.3.2. Caso o membro da Comissão se enquadre em qualquer das situações de impedimento, deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de atuar no processo. A omissão quanto ao impedimento implicará nulidade dos atos praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.3.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.4. Análise da Documentação

9.4.1. A Comissão verificará a regularidade e completude da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme exigido neste edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta ou em desconformidade, sem prejuízo da abertura de diligência quando cabível.

9.5. Análise de Mérito Cultural

9.5.1. A Comissão analisará a trajetória artístico-cultural do proponente e a proposta inscrita, com base nos critérios objetivos definidos neste edital e nos Anexos Específicos por categoria. A pontuação será atribuída mediante avaliação individual e análise comparativa entre os projetos concorrentes na mesma categoria.

9.6. Análise Orçamentária

9.6.1. A Comissão avaliará a coerência e compatibilidade dos itens orçamentários propostos, podendo glosar (vetar total ou parcialmente) valores considerados incompatíveis com os praticados no mercado, com a realidade local ou incoerentes com a proposta apresentada. Serão utilizados parâmetros de preços referenciais, dados do Salic, tabelas de referência e demais ferramentas reconhecidas.

9.7. Resultado Provisório e Recursos

- 9.7.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de São Luís e no site da Prefeitura Municipal de São Luís.
- 9.7.2. Os proponentes poderão apresentar recursos quanto ao resultado, conforme orientações e prazos estabelecidos no item 12 deste edital que trata dos recursos administrativos.







10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Após a publicação do **Resultado final da etapa de Seleção**, será iniciada a **etapa de Habilitação**, destinada exclusivamente aos agentes culturais selecionados.
- 10.2. Nesta etapa, os agentes culturais selecionados deverão enviar a documentação obrigatória, em formato PDF, por meio da plataforma de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A não apresentação dos documentos implicará inabilitação do proponente.
- 10.3. A etapa de Habilitação consiste na verificação dos documentos exigidos para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente enviar toda a documentação exigida.
- 10.4. Os documentos obrigatórios para habilitação estão listados a seguir, de acordo com o tipo de agente cultural proponente:

10.4.1. Pessoa Física:

- a. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união;
- b. Certidão negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- c. Certidão negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- d. Certidão negativa da Fazenda Municipal de São Luís;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Comprovante de conta corrente específica para movimentação do recurso com saldo zerado, dados bancários e CPF;
- g. Extrato da conta bancária;
- h. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT.

10.4.2. Microempreendedor Individual – MEI:

- a. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união;
- b. Certidão negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- c. Certidão negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- d. Certidão negativa da Fazenda Municipal de São Luís;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Certidão de regularidade do FGTS;
- g. Comprovante de conta corrente específica para movimentação do recurso com saldo zerado, dados bancários e CNPJ/CPF
- h. Extrato da conta bancária.







10.4.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos:

- a. Contrato social atualizado e registrado;
- b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união;
- c. Certidão negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- d. Certidão negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e. Certidão negativa da Fazenda Municipal de São Luís;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão de regularidade do FGTS;
- h. Comprovante de conta corrente específica para movimentação do recurso com saldo zerado, dados bancários e CNPJ/CPF;
- i. Extrato da conta bancária.

10.4.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- a. Estatuto social e ata atualizada e registrada;
- b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união;
- c. Certidão negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- d. Certidão negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e. Certidão negativa da Fazenda Municipal de São Luís;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão de regularidade do FGTS;
- h. Comprovante de conta corrente específica para movimentação do recurso com saldo zerado, dados bancários e CNPJ/CPF;
- Extrato da conta bancária.

10.4.5. Grupos ou coletivos representados por Pessoa Física (exclusivo para o representante):

- a. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união;
- b. Certidão negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- c. Certidão negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- d. Certidão negativa da Fazenda Municipal de São Luís;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Comprovante de conta corrente específica para movimentação do recurso com saldo zerado, dados bancários e CPF;
- g. Extrato da conta bancária;
- h. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT.







- 10.5. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas, desde que não haja menção expressa à vedação de celebração de instrumentos com a administração pública.
- 10.6. Caso seja identificada alguma pendência ou inconsistência na documentação apresentada, será realizada notificação ao agente cultural, com a abertura de prazo de **02** (**dois**) **dias úteis** para saneamento da pendência, contados a partir do envio da notificação.
- 10.7. O não envio da documentação exigida, a apresentação de documentos fora do prazo, incompletos, ou em desconformidade com as exigências deste Edital, **acarretará a inabilitação do proponente**, com consequente convocação do suplente, respeitada a ordem de classificação da etapa de seleção.
- 10.8. Após a análise da documentação e eventual fase de diligência, será publicado o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação**, conforme cronograma.
- 10.9. Será assegurado aos proponentes o **direito de interposição de recurso** contra o resultado preliminar da habilitação, conforme regras e prazos estabelecidos no item específico deste Edital.

10.10. Orientações sobre a Conta Bancária

- 10.10.1. Não serão efetuados depósitos em contas do tipo poupança, benefício, conjunta, salário ou conta fácil.
- 10.10.2. É de inteira responsabilidade do agente cultural manter ativa e sem restrições a conta bancária informada, até o efetivo recebimento do recurso, sob pena de inabilitação.
- 10.10.3. Não é recomendada a abertura de contas em bancos digitais, considerando os limites de valor e horário para recebimento de recursos, o que pode inviabilizar o pagamento.
- 10.10.4. Caso haja devolução de recursos financeiro na conta informada e o agente cultural não regularize a situação no prazo estabelecido na diligência, será inabilitado e o suplente será convocado, respeitada a ordem de classificação.

11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O extrato do resultado de cada etapa será disponibilizado prioritariamente na Plataforma de inscrições (www.prosas.com.br), no perfil da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, sendo também publicado, para fins de ampla divulgação, no Diário Oficial do Município de São Luís e no site institucional da Prefeitura.







11.2. Caberá ao agente cultural acompanhar todas as publicações, comunicações e atualizações relativas a este Edital, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos e procedimento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá interposição de recurso contra o resultado da seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado na Plataforma de inscrições (www.prosas.com.br), canal prioritário de comunicação do edital. Para fins de ampla divulgação, o resultado também será publicado no Diário Oficial do Município de São Luís e no site da Prefeitura, conforme cronograma em anexo.
- 12.2. É facultado ao agente cultural o direito à interposição de recursos, os quais deverão ser preenchidos diretamente na plataforma eletrônica de inscrições, por meio do formulário específico disponível na aba "Recursos". Recomenda-se que o proponente consulte previamente os documentos anexos e as orientações disponíveis, a fim de fundamentar adequadamente sua solicitação.
- 12.3. Não será admitida a interposição de recurso contra a inabilitação por ausência de documentação bancária, jurídica, fiscal ou trabalhista, nem contra a desclassificação por descumprimento das diligências da fase de habilitação.
- 12.4. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão analisados.
- 12.5. O recurso deverá conter exclusivamente as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar no ato da inscrição ou nas fases anteriores.
- 12.6. O agente cultural deverá ser claro e objetivo, especificando os fundamentos pelos quais entende que o resultado deve ser reformado.
- 12.7. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá manter ou reformar sua decisão anterior. Após análise, a manifestação da Comissão será encaminhada à autoridade superior competente, responsável pela deliberação final quanto à manutenção ou reforma da decisão.
- 12.8. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de São Luís e divulgado nos canais oficiais da Secretaria.
- 12.9. Não caberá recurso em caso de inscrições não finalizadas (rascunhos) ou pela não submissão da documentação obrigatória dentro do prazo.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL







- 13.1. Finalizada a etapa de habilitação, esgotado o prazo para interposição de recursos e publicada a lista definitiva de agentes culturais habilitados, os selecionados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante no ANEXO 04 deste Edital.
- 13.2. O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico que formaliza a parceria entre o agente cultural selecionado e a SECULT/SL, definindo obrigações, responsabilidades e condições para a execução da proposta aprovada.

14. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em parcela única, creditada em conta bancária específica aberta exclusivamente para este fim.
- 14.2. A SECULT/SL não se responsabiliza por compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização das propostas habilitadas.

15. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- 15.1. O agente cultural obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela SECULT/SL em todas as peças de promoção e divulgação da proposta e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e as diretrizes de comunicação da SECULT/SL, conforme Manual de Marcas disponível nos canais oficiais.
- 15.2. O agente cultural deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da SECULT/SL, da Política Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal durante a realização de todo e qualquer evento decorrente da proposta.
- 15.3. Caso a proposta não seja executada conforme o cronograma previsto, respeitada a vigência do Termo de Execução Cultural, poderão ser adotadas as medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
- 15.4. Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução ou programação da proposta somente poderá ser realizada mediante solicitação formal, devidamente justificada e aprovada pela SECULT/SL.
- 15.5. É de responsabilidade do agente cultural manter atualizados e ativos os meios de contato informados no ato da inscrição, sob pena de prejuízo no recebimento de notificações oficiais.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA







- 16.1. As propostas deverão ser executadas no período determinado pela chamada à qual o agente cultural se inscreveu, admitindo-se prorrogação apenas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 16.2. Consideram-se casos fortuitos ou de força maior aqueles que não podem ser previstos ou evitados, cujos efeitos não podem ser impedidos, como pandemias, calamidades públicas ou outros reconhecidos pela Administração Pública.
- 16.3. O agente cultural cuja proposta se enquadre nas hipóteses descritas no item 17.6 deverá apresentar justificativa formal à SECULT/SL, solicitando a prorrogação ou alteração pretendida.
- 16.4. A execução das propostas, incluindo ações de compartilhamento público, não poderá ultrapassar o período de vigência deste Edital.
- 16.5. A vigência do presente Edital é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver apostilamento de fonte para seleção de propostas em chamadas suplementares, a critério da SECULT/SL.

17. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. O agente cultural contemplado deverá comprovar a execução da proposta no prazo de até **30** (**trinta**) dias após o término de sua vigência, mediante o envio do **Relatório de Cumprimento do Objeto**, conforme modelo disponibilizado no Anexo 05 deste Edital.
- 17.2. O relatório deverá demonstrar a execução integral da proposta, com documentação comprobatória da execução, tais como: relatório fotográficos, vídeos, links de divulgação, matérias jornalísticas, catálogos, cartazes, ou outros materiais que evidenciem o cumprimento do objeto cultural aprovado.
- 17.3. A não apresentação do relatório, ou sua apresentação em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital, implicará a obrigatoriedade de devolução dos recursos recebidos e poderá sujeitar o agente cultural às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. A aprovação do relatório ficará condicionada à regularidade dos documentos apresentados e à verificação do cumprimento das ações previstas, a ser realizada pela equipe responsável pela prestação de contas da SECULT/SL, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.
- 17.5. O agente cultural poderá realizar remanejamento de até **20%** (**vinte por cento**) entre as rubricas aprovadas, sem necessidade de solicitação prévia, desde que esse remanejamento não altere o valor total da planilha orçamentária, o objeto, os objetivos ou a abrangência da proposta. As alterações deverão ser justificadas no momento da prestação de contas.







- 17.6. Remanejamentos superiores a **20%** (**vinte por cento**) exigem apresentação de proposta de readequação orçamentária, contendo planilha atualizada e justificativas detalhadas para cada alteração, a ser submetida à SECULT/SL para análise e aprovação prévia.
- 17.7. A gestão dos recursos financeiros será de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado.
- 17.8. Enquanto não utilizados, os recursos deverão permanecer aplicados em modalidade de investimento de baixo risco e liquidez diária. Os rendimentos obtidos deverão ser integralmente utilizados na execução da proposta, conforme previsto na planilha orçamentária.
- 17.9. É permitido o uso dos recursos para pagamento de despesas com tributos e tarifas bancárias, conforme dispõe o art. 26, inciso V, do Decreto nº 11.453/2023.
- 17.10. Caso a análise da prestação de contas aponte indícios de execução parcial ou insuficiente do objeto, a SECULT/SL poderá solicitar a apresentação de relatório de execução financeira.
- 17.11. Havendo necessidade de devolução de valores, o agente cultural será notificado e poderá optar por:
 - I. devolver parcial ou integralmente os recursos ao erário;
 - II. apresentar plano de ações compensatórias; ou
 - III. combinar devolução parcial com apresentação de plano compensatório.
- 17.12. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar a reprovação da prestação de contas.
- 17.13. Em caso de má-fé comprovada, será exigida a devolução integral dos recursos, vedada qualquer forma de compensação.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas observarão o disposto na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023, que regulamentam os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando os princípios da simplificação administrativa e do foco no cumprimento do objeto.
- 18.2. A SECULT/SL poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, acompanhar a execução física e financeira das propostas ou requerer documentos complementares que subsidiem a avaliação da conformidade da execução do projeto com a proposta aprovada.







- 18.3. O agente cultural deve manter arquivados todos os documentos comprobatórios da execução da proposta, inclusive os relativos à aplicação dos recursos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto, ficando à disposição para auditorias, fiscalizações e eventuais solicitações dos órgãos de controle.
- 18.4. A recusa injustificada em fornecer informações, ou a constatação de execução em desacordo com o objeto pactuado, poderá ensejar a devolução dos recursos recebidos e a aplicação de sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os canais oficiais para informações e acompanhamento das etapas referentes a este Edital são o site da Prefeitura de São Luís (https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/), o Diário Oficial do Município de São Luís e a Plataforma PROSAS (https://prosas.com.br).
- 19.2. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma PROSAS, no site da Prefeitura de São Luís e no Diário Oficial do Município de São Luís.
- 19.3. 17.3. Para fins de conhecimento e transparência, recomenda-se a leitura da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD Lei nº 13.709/2018) e sua aplicação para os editais da Secult/SL.
- 19.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Política Nacional Aldir Blanc a legislação de mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e o marco regulatório do fomento à cultura.
- 19.5. Todas as despesas decorrentes da participação neste Edital são de responsabilidade exclusiva do agente cultural.
- 19.6. O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa em caso de falsidade.
- 19.7. Após a finalização da seleção, a Secretaria Municipal de Cultura poderá organizar os relatos ou depoimentos de trajetória cultural dos agentes contemplados, para fins de registro e salvaguarda da memória cultural ludovicense, em formato físico ou digital.
- 19.8. É de responsabilidade dos agentes culturais acompanhar todas as etapas e prazos do Edital, por meio das publicações oficiais na Plataforma PROSAS, no Diário Oficial do Município de São Luís e nos canais da Secult/SL.
- 19.9. Os valores recebidos por pessoas jurídicas não terão retenção na fonte do Imposto de Renda,







podendo haver posterior incidência do tributo, cujo recolhimento caberá ao agente, salvo isenção legal.

- 19.10. O agente cultural deve manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente e-mail e telefone, na Plataforma PROSAS, para fins de comunicação oficial.
- 19.11. Ao se inscrever, o agente cultural declara que todos os conteúdos e materiais utilizados ou incluídos em sua proposta não infringem direitos de terceiros, inclusive quanto ao uso de imagem e propriedade intelectual, assumindo total responsabilidade por eventuais reivindicações, inclusive taxas ao ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ou outros órgãos de gestão coletiva.
- 19.12. É de responsabilidade do agente cultural obter as licenças necessárias junto aos órgãos competentes para execução de sua proposta, devendo incluir os custos respectivos no orçamento do projeto.
- 19.13. A Secult/SL, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução das propostas, poderá, a qualquer tempo, solicitar diligências para esclarecer, ajustar ou complementar as informações do processo de seleção e execução da proposta.
- 19.14. Em caso de denúncias ou constatação de informações falsas nas autodeclarações, o agente cultural poderá ser inabilitado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções legais.
- 19.15. As denúncias devem ser enviadas para o e-mail: <u>operacionalizacaopnab.slz@gmail.com</u>, a ser divulgado nos canais institucionais.
- 19.16. A Secretaria não se responsabiliza por falhas de envio eletrônico ou incompatibilidades nos arquivos anexados à inscrição.
- 19.17. Não será admitido o envio de documentos fora dos prazos, formas e condições estabelecidas neste Edital.
- 19.18. Para dúvidas sobre este Edital e suporte técnico em relação à Plataforma PROSAS, os agentes culturais podem entrar em contato pelo e-mail: operacionalizacaopnab.slz@gmail.com, em dias úteis, no horário de [inserir horário de atendimento.
- 19.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de São Luís.
- 19.20. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 - ANEXO 01 CATEGORIAS
 - ANEXO 02 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO







- ANEXO 03 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
- ANEXO 04 MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- ANEXO 05 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO
- ANEXO 06 DECLARAÇÃO PARA COLETIVO SEM CNPJ
- ANEXO 07 DECLARAÇÃO PARA COTAS (NEGROS E INDIGENAS)
- ANEXO 08 DECLARAÇÃO PARA COTAS (PCDs)
- ANEXO 09 FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA
- ANEXO 11 CRONOGRAMA

São Luís, data da publicação.

Maurício Abreu Itapary

Secretário Municipal de Cultura em exercício







EDITAL GERAL PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, e quinhentos mil reais) distribuídos para projetos culturais da seguinte forma:

- a. Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Categoria 1 Moda Autoral e Artesanato Tradicional;
- b. Até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para Categoria 2 Artes Cênicas;
- c. Até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para Categoria 3 Artes Visuais;
- d. Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Categoria 4 Audiovisual e Culturas Digitais;
- e. Até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para Categoria 5 Culturas Periféricas, Urbanas e de Matriz Africana;
- f. Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para Categoria 06 Cultura Popular e Patrimônio Imaterial
- g. Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Categoria 07 Literatura e Livro;
- h. Até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para Categoria 08 Música.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os Projetos culturais deverão ser apresentados e/ou desenvolvidos nos seguintes formatos:

I. Categoria 1 – Moda Autoral e Artesanato Tradicional

- a. Linha 1 Criação e produção de moda com identidade cultural local: Projetos autorais de vestuário, calçados ou acessórios com identidade cultural maranhense, incluindo desenvolvimento de coleções, peças únicas, desfiles e ações de divulgação.
- b. Linha 2 Produção artesanal tradicional e saberes manuais coletivos: Iniciativas de produção artesanal com técnicas tradicionais, individuais ou coletivas, incluindo criação de peças artesanais, oficinas, ações formativas e participação em feiras ou exposições.

II. Categoria 2 – Artes Cênicas

a. Linha 1 – Montagem e circulação de espetáculos cênicos: Criação, produção ou circulação de peças de teatro, dança, circo, ópera ou performances, incluindo temporadas, apresentações públicas e intervenções em espaços culturais ou abertos.







b. Linha 2 – Oficinas, processos formativos e ações pedagógicas em artes cênicas: Realização de oficinas, residências artísticas, cursos, laboratórios e processos de formação continuada em teatro, dança, circo ou outras linguagens cênicas, com foco educativo e comunitário.

III. Categoria 3 – Artes Visuais

- a. Linha 1 Criação, produção e difusão de obras e exposições em artes visuais: Projetos de desenvolvimento e apresentação de obras em pintura, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, arte urbana e digital, incluindo feiras, festivais, exposições e mostras físicas ou itinerantes.
- b. Linha 2 Formação, oficinas, capacitações: Ações educativas em artes visuais, como oficinas, cursos, rodas de saberes e capacitações técnicas voltadas à criação artística, mediação cultural ou produção curatorial, presenciais ou híbridas.

IV. Categoria 4 – Audiovisual e Culturas Digitais

- a. Linha 1 Produção e difusão de conteúdos audiovisuais: Projetos de criação, gravação ou exibição de curtas, documentários, videoclipes, animações, webseries e outros formatos audiovisuais, incluindo circulação em mostras, festivais ou mídias digitais.
- b. Linha 2 Criação digital, arte eletrônica e mídias imersivas: Ações de produção artística em ambientes digitais, como podcasts, arte em realidade aumentada/virtual, games, instalações interativas, obras para redes sociais e plataformas tecnológicas.

V. Categoria 5 – Culturas Periféricas, Urbanas e de Matriz Africana

- a. Linha 1 Manifestações culturais urbanas e periféricas: Projetos de hip hop, reggae, slam, grafite, batalhas de rima, poesia marginal, moda urbana, sound system, cultura de quebrada e redes culturais comunitárias, incluindo eventos, intervenções ou circulação.
- b. Linha 2 Expressões culturais de matriz africana e tradições afro-brasileiras: Iniciativas ligadas a Povos de Terreiro, Quilombolas, Ciganos e comunidades tradicionais afrodescendentes, envolvendo ritos, saberes, música, dança e oralidade, com foco na preservação e visibilidade cultural.

VI. Categoria 06 – Cultura Popular e Patrimônio Imaterial

a. Linha 1 – Grupos e coletivos de cultura popular: Apoio a grupos ligados a expressões como Bumba-meu-boi, Tambor de Crioula, Cacuriá, quadrilhas, blocos, turmas e demais manifestações culturais tradicionais, incluindo apresentações, temporadas e circulação.







- b. Linha 2 Salvaguarda de saberes e ofícios tradicionais: Projetos de preservação e transmissão de saberes populares e técnicas tradicionais, como bordado, cerâmica, capoeira, oralidade e produção cultural comunitária, por meio de oficinas, vivências e registros.
- c. Linha 3 Celebrações, rituais e práticas culturais comunitárias tradicionais: Realização de festejos, rituais religiosos, festas populares e ações culturais enraizadas em territórios, com envolvimento coletivo e foco na continuidade das práticas e memórias.

VII. Categoria 07 – Literatura e Livro

- a. Linha 1 Criação literária e publicação de obras autorais inéditas: Projetos de escrita, edição e publicação de livros impressos ou digitais em prosa, poesia, cordel, contos, romances, literatura oral ou outros gêneros, incluindo obras individuais, coletâneas e conteúdos literários autorais.
- b. Linha 2 Ações de mediação de leitura, clubes do livro e circulação literária: Iniciativas como feiras, rodas de leitura, clubes do livro, performances poéticas, saraus, contação de histórias e outras formas de incentivo ao acesso, fruição e difusão da leitura.

VIII. Categoria 08 – Música

- a. Linha 1 Criação, gravação e distribuição de obras musicais autorais: Projetos de composição, arranjo, gravação, produção fonográfica e divulgação de músicas autorais, individuais ou coletivas, com lançamento em plataformas digitais ou físicas.
- b. Linha 2 Circulação de shows, apresentações e festivais musicais: Realização de espetáculos, turnês, festivais, temporadas e ações musicais presenciais ou virtuais, com foco em ampla difusão e acesso ao público, incluindo estrutura de palco e comunicação.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	QUANTIDADE DE VAGAS						
CATEGORIAS	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCD	Qtde total de vagas		
Categoria 1 – Moda Autoral e Artesanato Tradicional	13	6	2	1	22		
Categoria 2 – Artes Cênicas	8	4	2	1	15		
Categoria 3 – Artes Visuais	18	8	3	2	31		
Categoria 4 – Audiovisual e Culturas Digitais;	13	5	2	1	21		







Categoria 5 – Culturas Periféricas, Urbanas e de Matriz Africana;	21	9	4	2	36
Categoria 06 – Cultura Popular e Patrimônio Imaterial	12	5	2	1	20
Categoria 07 – Literatura e Livro;	10	4	2	1	17
Categoria 08 – Música	12	5	2	1	20

CATEGORIA 1 – MODA AUTORAL E ARTESANATO TRADICIONAL								
Linhas	Faixa	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha			
Linha 1 – Criação e produção de moda com identidade cultural local	Faixa 01	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00				
	Faixa 02	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 230.000,00			
	Faixa 03	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00				
Linha 2 – Produção artesanal tradicional e saberes manuais	Faixa 01	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00				
	Faixa 02	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 170.000,00			
coletivos	Faixa 03	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00				

CATEGORIA 2 – ARTES CÊNICAS								
Linhas	Faixa	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha			
	Faixa 01	4	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00				
Linha 1 – Montagem e circulação de espetáculos	Faixa 02	3	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 600.000,00			
cênicos	Faixa 03	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00				
Linha 2 – Oficinas, processos	Faixa 01	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	P¢ 100 000 00			
formativos e ações pedagógicas em artes cênicas	Faixa 02	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 100.000,00			

CATEGORIA 3 – ARTES VISUAIS								
Linhas	Faixa	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha			
	Faixa 01	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00				
Linha 1 – Criação, produção e difusão de obras e	Faixa 02	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 450.000,00			
exposições em artes visuais	Faixa 03	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00				
	Faixa 01	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 205.000,00			







Linha 2 – Formação,	Faixa 02	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
oficinas, capacitações	Faixa 03	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00

CATEGORIA 4 – AUDIOVISUAL E CULTURAS DIGITAIS								
Linhas	Faixa	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha			
Linha 1 – Produção e difusão de conteúdos audiovisuais	Faixa 01	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00				
	Faixa 02	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00			
	Faixa 03	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00				
Linha 2 – Criação digital,	Faixa 01	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	P# 200 000 00			
arte eletrônica e mídias imersivas	Faixa 02	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00			

CATEGORIA 5 – CULTURAS PERIFÉRICAS, URBANAS E DE MATRIZ AFRICANA								
Linhas	Faixa	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha			
	Faixa 01	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00				
Linha 1 – Manifestações culturais urbanas e	Faixa 02	8	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 330.000,00			
periféricas	Faixa 03	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00				
Linha 2 – Expressões	Faixa 01	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	B\$ 220,000,00			
culturais de matriz africana e tradições afro-brasileiras	Faixa 02	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 320.000,00			

CATEGORIA 6 – CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO IMATERIAL								
Linhas	Faixa	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha			
Linha 1 – Grupos e coletivos de cultura popular	Faixa 01	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00				
	Faixa 02	3	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 285.000,00			
	Faixa 03	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00				
Linha 2 – Salvaguarda de saberes e ofícios tradicionais	Faixa 01	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00				
	Faixa 02	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 180.000,00			
	Faixa 03	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00				







1:1 2 611 ~	Faixa 01	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	
Linha 3 – Celebrações, rituais e práticas culturais comunitárias tradicionais	Faixa 02	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 135.000,00
comunitárias tradicionais	Faixa 03	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	

CATEGORIA 7 – LITERATURA E LIVRO								
Linhas	Faixa	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha			
Linha 1 – Criação literária e publicação de obras autorais inéditas	Faixa 01	6	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00	P¢ 220 000 00			
	Faixa 02	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 320.000,00			
Linha 2 – Ações de mediação	Faixa 01	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	D¢ 190 000 00			
de leitura, clubes do livro e circulação literária	Faixa 02	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 180.000,00			

CATEGORIA 8 – MÚSICA								
Linhas	Faixa	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha			
Linha 1 – Criação, gravação e distribuição de obras musicais autorais	Faixa 01	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00				
	Faixa 02	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00			
	Faixa 03	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00				
Linha 2 – Circulação de shows, apresentações e	Faixa 01	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00				
	Faixa 02	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 430.000,00			
festivais musicais	Faixa 03	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00				







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*O formulário constante neste edital é disponibilizado apenas para fins de consulta prévia, a fim de que os(as) interessados(as) possam conhecer com antecedência os campos e informações que serão solicitadas. Entretanto, o formulário de inscrição oficial deverá ser obrigatoriamente preenchido diretamente na plataforma eletrônica Prosas, no momento da inscrição, acompanhado do upload de todos os documentos exigidos, como declarações, comprovações de experiência, documentos pessoais e demais anexos previstos neste edital.

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

JURÍDICA (SEM CNPJ) 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser) Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos



() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro





() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual:
Gênero:	
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, con	r ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é i	uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso ten	ha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual
Qual o s	eu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo







() Ensino Superior Incompleto	
() Ensino Superior Completo	
() Pós Graduação Completo	
() Pós-Graduação Incompleto	
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?	
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo	
foi fixado em R\$ 1.518,00.)	
() Nenhuma renda.	
() Até 1 salário mínimo	
() De 1 a 3 salários mínimos	
() De 3 a 5 salários mínimos	
() De 5 a 8 salários mínimos	
() De 8 a 10 salários mínimos	
() Acima de 10 salários mínimos	
Você é beneficiário de algum programa social?	
() Não	
() Bolsa família	
() Benefício de Prestação Continuada	
() Outro, indicar qual	
Vai concorrer às cotas ?	
() Sim () Não	
Se sim. Qual?	
() Pessoa negra	
() Pessoa indígena	
() Pessoa com deficiência	
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?	
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	
() Curador(a), Programador(a) e afins.	
() Produtor(a)	







OIR BLANC	
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s Indicar Qual(is):
Você está	representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenh	a respondido "sim":
No	ome do coletivo:
Aı	no de Criação:
Qı	uantas pessoas fazem parte do coletivo?
No	ome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
	PESSOA JURÍDICA
1. DADOS	S DO AGENTE CULTURAL
Ra	nzão Social:
No	ome fantasia:
Cì	NPJ:
Er	ndereço da sede:
Ci	dade:
Es	stado:
Nı	úmero de representantes legais:
No	ome do representante legal:
CI	PF do representante legal:
E-	mail do representante legal:
Te	elefone do representante legal:
Gênero de	o representante legal
) Mulher cisgênero
) Homem cisgênero
) Mulher Transgênero



() Homem Transgênero

() Não Binária





/	`	3 T~		
1	١	Não	informar	۰
١.	•	mao	mnonmai	

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:







Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre







outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra, Indicar qual:
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra, Indicar qual:
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em
acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)



produtiva cultural; e





Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	* CP#/CNP		Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex:	Pré-	Divulgação do projeto nos veículos	11/10/2024	11/11/2024
Comunicação	produção	de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o	projeto não	o possui	outras	fontes	de	recursos	financ	ceiros
------------	-------------	----------	--------	--------	----	----------	--------	--------

- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas







()	Doações	de	Empresas	S
-----	---------	----	----------	---

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
	Descrição do Critério	Pontuação Máxima				
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10				
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de São Luís - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São Luís.	10				
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - consider se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas con deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidad econômica/social.					
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					
Е	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e	10				







	PONTUAÇÃO TOTAL:					
J	Articulação em Rede e Parcerias Locais - Será considerado se o projeto estabelece parcerias com outras organizações, coletivos ou equipamentos culturais, fortalecendo o ecossistema cultural do território e ampliando o alcance da ação	10				
Ι	Sustentabilidade e Continuidade das Ações - Será avaliada a capacidade do projeto de gerar impacto para além do período de execução previsto, por meio de ações sustentáveis, replicáveis ou que promovam o fortalecimento de redes culturais locais.					
Н	Acessibilidade e Ações Inclusivas - A análise deverá considerar se o projeto contempla estratégias ou adaptações para garantir acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, visando a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como ações afirmativas voltadas a outros públicos em situação de vulnerabilidade.					
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10				
	comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS							
	Descrição do Ponto Extra Pontuação							
K	K Agentes culturais do gênero feminino							
L	Agentes culturais negros e indígenas	0,5						
M	Agentes culturais com deficiência	0,5						
N	Agentes culturais LGBTQIAPN +	0,5						
О	Agentes culturais 60+	0,5						
P	Agentes culturais Povos Tradicionais	0,5						
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 3 PONTOS							







PO	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
	Descrição do Ponto Extra	Pontuação						
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou coletivos/grupos liderados por mulheres	0,5						
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0,5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	0,5						
N	Compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	0,5						
О	Compostos majoritariamente por pessoas 60+	0,5						
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, ribeirinhos, ciganos etc.)	0,5						
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 3 PONTOS							

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.







A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/202 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).







4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;







- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural,mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;







- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.







- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.







11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]







o Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

()	Sim
()	Não

3 1 1	Ongie	nrodutos	culturais	foram	gerados?

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.







3.	2.	1	Pensando	nos	resultados	finais	gerados	pelo i	projeto,	você	considera	que ele
_		_					5-11-11-1		,,			

(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() S1m	()	Não
---------	---	---	-----

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

_	-	-	1		/1 10		~	1 4	14 1	1			•
	•	110	ana mada	•	nuhliaa	OUCCOUL O U	000 NII 0	nraduta	OULITIES	α	nmar	INTA	•
u,		175	uue moao	"	.,,,,,,,,,,,	acessou a a	CAO OU O		Cumumai	"	171 (7	ICIU)	4

	Prese	

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).







Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

0.2 Quais piataiormas virtuais ioram usadas:						
Você pode marcar mais de uma opção.						
()Youtube						
)Instagram / IGTV						
)Facebook)TikTok						
()Outros:						
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:						
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):						
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?						
()1. Fixas, sempre no mesmo local.						
()2. Itinerantes, em diferentes locais.						
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.	•					
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?						
6.6 Onde o projeto foi realizado?						
Você pode marcar mais de uma opção.						
()Equipamento cultural público municipal.						
()Equipamento cultural público estadual.						
()Espaço cultural independente.						
()Escola.						
() D						
()Praça.						
()Praça. ()Rua.						
•						

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS







Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,									,
CPF n°			, RG nº				DECLARO	para	fins de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
				_(infor	mar se é NEO	GRO O	U INDÍGEN	(A).	
Por ser verdad	e, assino	o a presente	declaração e	estou	ciente de que	a aprese	entação de d	eclaraç	ção falsa
pode acarretar	desclas	sificação do	o edital e apli	cação (de sanções cr	iminais.			

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,			,
CPF n°	, RG n°	_	ra fins de
	Nome ou número do edital) que sou		~ 61
	a presente declaração e estou ciento ficação do edital e aplicação de sanç		araçao falsa
	NOME		

ASSINATURA DO DECLARANTE







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

(Para consulta prévia, preencher na plataforma de inscrição)

ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção,	
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]	, venho solicitar
alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.	
Justificativa:	
·	
	Local, data.
	Local, data.
Assinatura Agente Cultural	
NOME COMPLETO	







DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção,	
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO E	DITAL], venho
solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a segui	r.
Justificativa:	
·	
	Local, data.
Assinatura Agente Cultural	
NOME COMPLETO	







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras)

Eu,	,
CPF	n°, RG n°, DECLARO para fins de
parti	cipação no Edital nº 03/2024 que sou:
	() Gênero feminino
	() Negros e indígenas
	() Pessoas com deficiência
	() 60+
	() LGBTQIAPN+
	() Povos Tradicionais - Definições e relação de acordo com o Decreto Federal nº 8.750, de 09
	de maio de 2016

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE







SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 - CRONOGRAMA

Etapa	Período Previsto
Período de inscrições	De 8 a 21 de maio de 2025
Período para impugnações	2 dias
Resultado aos pedidos de impugnações	Até 2 dias
Período de análise da Etapa de Seleção	Até 9 dias
Resultado preliminar da análise do mérito	Até 3 dias
Período de interposição de recursos à análise do mérito	3 dias úteis*
Período de análise dos recursos à análise de mérito	Até 3 dias
Resultado final da análise de mérito	Até 1dia
Período de habilitação	Até 5 dias úteis*
Período de análise da habilitação	Até 3 dias
Resultado preliminar da etapa de habilitação	Até 1 dia
Período de interposição de recursos	3 dias úteis*
Período de análise dos recursos à habilitação	Até 3 dias
Resultado da análise dos recursos à habilitação	Até 1 dia
Homologação do Resultado Final	Até 1 dia
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	Até 3 dias
Período de Pagamento	Após a assinatura do TCC

Os prazos deste edital têm caráter estimativo e poderão ser ajustados conforme a dinâmica do processo, a quantidade de inscrições ou necessidades operacionais. Serão rigorosamente respeitados **os prazos mínimos legais** para apresentação de recursos, contados em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, independentemente do dia da semana em que ocorrer a divulgação.

É de responsabilidade exclusiva dos(as) proponentes acompanhar, com regularidade, todas as etapas do processo seletivo na Plataforma Prosas (www.prosas.com.br), canal prioritário de comunicação, bem como no Diário Oficial do Município de São Luís e nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Cultura. O não acompanhamento das publicações e notificações não será aceito como justificativa para perda de prazos, podendo acarretar inabilitação ou exclusão do processo.



